



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA

PARECER TÉCNICO

Nº Processo: 5326/2021
Nome do requerente: Prefeitura Municipal de Muqui
CNPJ: 27.082.403/0001-83
Atividade: Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais (REVSOL)
Endereço: Zona rural, Muqui – ES.
Assunto: Análise Parecer Técnico Monumento Natural Estadual Serra das Torres N° 092-2021.
Equipe Técnica: Larissa Cabral Milen.
Data da vistoria: 20/12/2021
Coordenadas UTM (Datum WGS84): -
Unidade de Conservação mais próxima: Monumento Serra das Torres
Distância da UC: -
Intervenção em APP: Sim
Tipo de APP: Margem de córregos
Já houve medida compensatória (APP)? Não

1. Introdução

O presente parecer refere-se a análise do Parecer Técnico Monumento Natural Estadual Serra das Torres N° 092-2021, referente a manifestação do Órgão Gestor da Unidade de Conservação (UC), requerida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Muqui por meio de documento eletrônico (E-DOCS - 2021-8BBZL) no âmbito do licenciamento ambiental referente à atividade de Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais (REVSOL), a ser realizada na zona rural do município de Muqui-ES.

2. Histórico do Processo

14/12/2021 – Deu-se a abertura do processo de requerimento de Licença Municipal Única – LMU junto à SEMMA, sob Protocolo N° 5326/2021;

14/12/2021 – Processo foi enviado à equipe deste consórcio para análise;

16/12/2021 – Foi realizada vistoria técnica, pela equipe da SEMMA, aos locais de intervenção;

20/12/2021 – Foi enviado por este consórcio, via e-mail, Parecer Técnico à SEMMA, para apreciação e demais providências;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

22/12/21 – Foi emitido Parecer Técnico Monumento Natural Estadual Serra das Torres N° 092-2021;

23/12/21 – Foi enviado por este consórcio, via e-mail, Parecer Técnico e Minuta de Licença, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Muqui, para apreciação e demais providências.

3. Constatação/Análise

Conforme conclusão apresentada (fl. 04 – Parecer N° 092-2021), o Órgão Gestor Unidade de Conservação (UC) declarou FAVORÁVEL a emissão de licença ambiental solicitada e entendeu que as condicionantes e medidas elencadas no Parecer Técnico, são suficientes para mitigar os impactos da atividade.

4. Considerações e conclusões.

Diante do exposto, recomendamos o deferimento do processo e a emissão da licença ambiental com a os condicionantes propostas no Parecer anterior.

Cabe esclarecer que o Consórcio Caparaó e a Secretaria de Meio Ambiente de Muqui, não possuem responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Dores do Rio Preto, 23 de dezembro de 2021

Larissa Cabral Milen
Analista Ambiental



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO 2021-8BBZL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2021-8BBZL>



RESUMO

**IEMA - ANUÊNCIA LICENCIAMENTO EM UCS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SEMMA. UC MONUMENTO NATURAL DA SERRA DAS TORRES
PREZADO**

Realizado em: **21/12/2021 08:29:31** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

GOVES - IEMA - CADM - COORDENACAO ADMINISTRATIVA

INTERESSADOS (2)

ROBERTO CARLOS RAVANI (CIDADÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI - CNPJ: 27.082.403/0001-83

DOCUMENTO ENTRANHADO

#1 - 2021-GD3B60 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2021-8BBZL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO SANTANA MENDONÇA

ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLV. AMB. E REC. HIDRI. - DT

CADM - IEMA - GOVES

assinado em 21/12/2021 08:29:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2021 08:29:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO SANTANA MENDONÇA (ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLV. AMB. E REC. HIDRI. - DT - CADM - IEMA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-GD3B60>



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA - IEMA

MINUTA DE OFÍCIO Nº 0110/2021 – MNST/CGEUC/GRN/DT/IEMA

Cariacica, 22 de dezembro de 2021.

Referência: Processo E-Docs 2021-8BBZL

Assunto: Solicitação de anuência/autorização para licenciamento ambiental em Unidade de Conservação.

Senhor,
Roberto Carlos Ravani,
Secretário de Meio Ambiente - Muqui,

Em atenção ao processo acima referenciado, que solicita autorização/anuência do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, órgão gestor do **Monumento Natural Estadual Serra das Torres - MONAST**, para emissão de licença ambiental referente à atividade de *pavimentação e/ou restauração, reabilitação e melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais (REVSOL)*, localizado no endereço Zona Rural, diversas comunidades, Muqui-ES às coordenadas UTM SIRGAS 2000 - Diversas.

Tendo em vista a legislação vigente:

Lei Estadual nº 9462 de 12 de maio 2010 que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SISEUC;

Resolução CONSEMA nº 002 de que dispõe sobre autorização do órgão gestor para intervenção e/ou supressão vegetal em zona de amortecimento das Unidades de Conservação Estaduais, no âmbito do Licenciamento Ambiental.

Mediante a análise da atividade, avaliação registrada no *PARECER TÉCNICO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL SERRA DAS TORRES Nº 092-2021*, verificou-se **NÃO HAVER IMPEDIMENTOS** quanto à execução da atividade.

Diante do exposto, no que cabe à gestão da unidade de conservação, manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de anuência para execução da atividade objeto do licenciamento ambiental em tela.

Segue anexo o *PARECER TÉCNICO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL SERRA DAS TORRES Nº 092-2021* para instrução do processo de licenciamento ambiental.

Atenciosamente,

Walter B. S Dietrich
Coordenador
Coordenação de Gestão de Unidade de Conservação - CGEUC - IEMA
(assinado eletronicamente)

Autor da minuta:
GUILHERME CARNEIRO DE MENDONÇA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRICOS
MONUMENTO NATURAL ESTADUAL DE SERRA DAS TORRES - MNST - IEMA
(assinado eletronicamente)

Roberto Carlos Ravani,
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Satyro França, 95 –Muqui CEP 29.480-000 – Fone/Fax: (28) 3554-1456

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME CARNEIRO DE MENDONÇA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRICOS
MNST - IEMA - GOVES
assinado em 22/12/2021 14:46:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

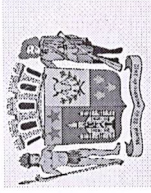
Documento capturado em 22/12/2021 14:46:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME CARNEIRO DE MENDONÇA (AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRICOS
- MNST - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-9JTRKP>

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5301 S. DICKINSON DRIVE
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000

RECEIVED
JAN 10 1964
FROM: [illegible]
TO: [illegible]
SUBJECT: [illegible]

REFERENCE: [illegible]



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA

LMU Nº 22/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 748, de 19 de outubro de 2018 e nº 760, de 08 de março de 2019, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA**, requerida através do Processo Administrativo nº 5326/2021, que autoriza a:

MPRESA / NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

NPJ / CPF: 27.082.403/0001-83

NDEREÇO DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO: ZONA RURAL

UNICÍPIO: MUQUI-ES

exercer a atividade/empreendimento: **RESTAURAÇÃO, REABILITAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE ESTRADAS OU RODOVIAS**
MUNICIPAIS E VICINAIS (REVSOL)

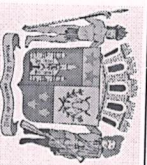
Esta LMU é válida pelo período de **730** dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como os anexos que são partes integrantes da mesma.

BS: (caso exista)

Muqui/ES, 27 de Dezembro de 2021.


ROBERTO CARLOS RAVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Roberto Carlos Ravani
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Portaria Nº 124 de 02/08/2021



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO I – LMU Nº22/2021

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:

- 1 - Esta licença foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 748/2018 e Decreto nº 106/2019;
- 2 - A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 3 - Esta Licença está vinculada a atividade de MELHORAMENTO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS MUNICIPAIS E VICINAIS, devendo o titular da licença atender e assegurar o cumprimento de todos requisitos estabelecidos nesta licença e na legislação vigente, com validade da licença;
- 4 - Não intervir em Área de Preservação Permanente ou em outras áreas protegidas/sensíveis próximas aos locais de intervenção, salvo os casos em Lei;
- 5 - Fica autorizada a intervenção apenas nas vias localizadas dentro dos limites do município de Muqui;
- 6 - Todas as recomendações técnicas de manipulação e aplicação do material propostas pela ARCELOR devem ser criteriosamente e obedecidas;
- 7 - Não alterar o traçado original das vias atendidas pelos serviços de melhoramento, promovendo estritamente o preparo das base, o assentamento de material de pavimentação e os dispositivos de drenagem;
- 8 - Quaisquer alterações nos projetos apresentados deverão ser comunicadas a esta SEMMA com a antecedência mínima de 30 (TRINTA) DIAS antes da intervenção;
- 9 - Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
- 10 - O exercício da atividade não poderá causar incômodo ao bem-estar da população;
- 11 - Implantar medidas eficazes de Controle Ambiental quanto ao aporte de sedimentos para os corpos d'água próximos, implantando barreiras e outros dispositivos necessários;
- 12 - Implantar dispositivos de sinalização e segurança viária para movimentação de máquinas e veículos no entorno das obras, para evitar acidentes entre os usuários das estradas próximas ao local de aplicação e os veículos utilizados nas obras;
- 13 - Caso haja a emissão/suspensão significativa de material particulado nas imediações do local das obras, as quais possam causar prejuízos à saúde pública, incômodo ao bem-estar dos funcionários e da comunidade do entorno, deverão ser implantadas, IMEDIATAMENTE, medidas de controle à emissão de cabíveis, necessárias e suficientes à eliminação ou mitigação de tais efeitos;